



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO E VIVÊNCIA ESTUDANTIL - ProIVE

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A EVENTOS ESTUDANTIS

EDITAL N.º 006/2015 - PROEX

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, por intermédio da sua Diretoria de Assistência e Integração Estudantil, em consonância com o Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e em conformidade com a Resolução n.º 031/2015 CONSEPE/Unifesspa, de 25 de fevereiro de 2015, que regulamenta a Política de Assistência e Integração Estudantil da Unifesspa, torna público o presente Edital de apoio à realização de eventos estudantis e convida os discentes, por meio de suas entidades estudantis, a apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos.

1. Da Finalidade

1.1. O presente edital destina-se, exclusivamente, a conceder apoio financeiro a estudantes desta instituição, por meio de suas entidades estudantis, para realização de eventos de caráter didático-científico (semanas ou jornadas de cursos, semana de calouros, congressos, simpósios, seminários, ciclos de conferências e outros similares) ou político-acadêmico (encontros de estudantes e de entidades estudantis), que se realizem no período de 02 de julho a 30 de novembro de 2015, visando contribuir para o aumento da visibilidade e a circulação de pessoas e ideias nos Campi da Unifesspa.

2. Dos Proponentes

2.1. As propostas deverão ser submetidas por entidades estudantis representativas de discentes de graduação da Unifesspa (Centros e/ou Diretórios Acadêmicos e o Diretório Central de Estudantes/DCE), ou por grupos e movimentos estudantis atuantes no âmbito da Unifesspa.

3. Dos Recursos Financeiros

- 3.1. Serão financiadas 11 (onze) propostas, **uma para cada instituto**, no valor máximo de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, sendo destinado às ações deste edital o total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), exclusivamente para custeio, com recurso proveniente do ProIVE - Programa de Integração e Vivência Estudantil/DAIE/PROEX/Unifesspa.
- 3.2. Recursos não utilizados neste edital serão remanejados para um novo edital ou ação da assistência e integração estudantil

4. Dos Itens financiáveis

4.1. Poderão ser apoiadas despesas, APENAS para os seguintes elementos de despesa:

- 4.1.1. Aquisição de Passagens Nacionais para palestrantes e convidados com apresentação de trabalho ou para ministrar oficinas e minicursos.
- 4.1.2. Diárias para palestrantes custearem despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento urbano durante o período do evento.
- 4.1.3. Locação de equipamentos audiovisuais, como projetores, telas de projeção, sonorização, retroprojetores, computador multimídia *etc.*, para a realização do evento, desde que não haja disponibilidade de empréstimo destes materiais pela DAIE/PROEX, ou demais setores da Unifesspa.
- 4.1.4. Contratação de serviços gráficos de impressão de folders, cartazes e *banners* para divulgação do evento e/ou reprodução de convites, certificados, crachás e prospectos, em empresa contratada pela Unifesspa para a prestação deste tipo de serviço.
- 4.1.5. Outros Serviços tais como: material de consumo; elaboração de *homepage*; confecção de anais por meio eletrônico; e, serviços de sonorização, desde que não haja possibilidade de atendimento pela Unifesspa.

4.2. Não poderão ser apoiadas despesas de:

- 4.2.1. capital;
- 4.2.2. ornamentação, alimentação ou bebidas de qualquer espécie;
- 4.2.3. hospedagem de estudantes e demais participantes na qualidade de público assistente;
- 4.2.4. obras civis, instalações, mobiliário e veículos;
- 4.2.5. rotina tais como contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares;
- 4.2.6. pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- 4.2.7. pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

- 4.2.8. taxas de administração ou gestão, a qualquer título; e,
- 4.2.9. concessão de qualquer modalidade de bolsa.
- 4.3. É vedado prever o total do recurso da proposta para apenas um item de despesa.
- 4.4. As demais despesas com a realização do evento deverão ser de responsabilidade da entidade promotora ou organizadora do evento.
- 4.5. Em nenhuma hipótese a PROEX/Unifesspa reembolsará passagens ou quaisquer outras despesas não autorizadas ou apoiadas.
- 4.6. Para a execução das despesas a serem apoiadas, serão adotados os procedimentos estabelecidos pela Lei n.º 8.666/1993.
- 4.7. Em hipótese nenhuma serão repassados recursos diretamente às entidades estudantis organizadoras do evento.

5. Da Apresentação, envio e características das Propostas

- 5.1. As propostas deverão ser apresentadas em formulário “Formulário Apoio a Eventos Estudantis”, disponível na página da PROEX no endereço: www.proex.unifesspa.edu.br, anexando os seguintes documentos:
- 5.1.1. Anuência favorável da coordenação da Unidade Acadêmica de origem, explicitando a relevância do evento/encontro para formação dos estudantes;
- 5.1.2. Declaração da entidade estudantil que promove ou organiza o evento, informando os nomes dos estudantes que comporão a comissão organizadora, a responsabilidade de cada um, com seus e-mails e telefones de contato;
- 5.1.3. Projeto do Evento, elaborado com fonte Times New Roman, 12 pts, espaço 1,5 pts, margem esquerda 2,5 cm, margem direita 2,0 cm, margem superior 2,0 cm e margem inferior 2,0 cm, que deverá conter:
- identificação da proposta (projeto): nome do evento, tipo de evento, instituição organizadora, coordenador, link para o Currículo Lattes do coordenador (caso possua) e período de realização do evento;
 - resumo (no máximo 500 palavras);
 - introdução (no máximo 1 página);
 - objetivos (no máximo 1 página);
 - justificativa (no máximo 2 páginas);
 - programação completa incluindo, entre outros (no máximo 4 páginas):
 - Convidados de fora do Estado, com link para o *Currículo Lattes* de cada;
 - Previsão da quantidade de trabalhos e/ou comunicações e sua natureza (didático-científico e/ou político-acadêmico a serem apresentados);
 - Previsão do número de participantes esperado;
 - Resultados esperados (no máximo 1 página).
 - Orçamento detalhado, discriminando as despesas a serem apoiadas pela DAIE/PROEX, bem como por outras fontes de recursos (no máximo 1 página)
 - Plano de gestão do lixo produzido e de preservação do patrimônio público e ambiental da Unifesspa (no máximo 1 página).
- 5.2. As propostas, juntamente com seus anexos, deverão ser enviadas em formato PDF à DAIE/PROEX, exclusivamente, via e-mail para o correio eletrônico daie.proex@unifesspa.edu.br até o prazo máximo estabelecido no cronograma do item 7.1., com ASSUNTO: PROPOSTA EDITAL EVENTOS 2015. Será encaminhada resposta de recebimento indicando o número de inscrição do projeto.
- 5.3. **As propostas deverão estar obrigatoriamente relacionadas a atividades estudantis, podendo ser de natureza didático-científica ou política acadêmica.**
- 5.4. **Se houver financiamento de outras fontes, o proponente deverá comunicar no texto do projeto.**
- 5.5. O evento deverá ser realizado entre 02 de julho a 30 de novembro de 2015.
- 5.6. Os projetos apresentados, preferencialmente, devem integrar todas as áreas de conhecimento de atuação dos institutos.

6. Da Admissão, Análise e Julgamento

- 6.1. A seleção das propostas será realizada em duas etapas:
- 6.1.1. Etapa I - Análise Técnica: Consiste na verificação da documentação enviada e enquadramento às normas contidas neste edital, a ser realizada pela equipe técnica da DAIE/PROEX.
- 6.1.2. Etapa II - Análise de Mérito: Consiste na avaliação de mérito didático-científico ou político-acadêmico das propostas aprovadas na Etapa I, a ser realizada por consultores *ad hoc* indicados pela DAIE/PROEX. As propostas serão julgadas por instituto, considerando os seguintes critérios:

| Item | Crerios |
|------|--|
| A | Integração de conhecimentos das áreas de atuação dos institutos aos quais os cursos envolvidos são ligados. |
| B | A relevância para a instituição, para a área da extensão universitária e formação dos estudantes envolvidos. |

| | |
|----------|--|
| C | Os valores agregados aos projetos pedagógicos dos cursos de graduação envolvidos. |
| D | Quantidade de estudantes envolvidos direta e indiretamente, temática e periodicidade do evento, sendo considerado o alcance e amplitude do evento. |
| E | Conformidade Orçamentária |

6.1.2.1. Cada um desses critérios será avaliado considerando a pontuação a seguir:

| Avaliação | Pontuação a ser atribuída |
|---|----------------------------------|
| Não tem informações na proposta apresentada. | 0,0 |
| Atende superficialmente os critérios estabelecidos, com informações vagas. | 4,0 – 6,9 |
| Atende parcialmente os critérios estabelecidos, com detalhamento das informações. | 7,0 – 8,9 |
| Atende completamente os critérios, com detalhamento completo das informações. | 9,0 - 10,0 |

6.1.3. O valor final será obtido através da média simples das pontuações obtidas em cada um dos critérios.

6.1.4. Será considerada como requisito de desempate, para ser contemplada com financiamento e na seguinte ordem, a proposta que tiver maior nota no critério de avaliação A, a maior nota obtida no critério B, a maior nota no critério C, a maior nota no Critério D e, por fim, no critério E. Permanecendo o empate, caberá a Equipe dos Avaliadores *Ad Hoc* a avaliação e o desempate.

6.1.5. O proponente terá o prazo de 48 horas, após a data final determinada para entrega das propostas, para complementar as informações requeridas pela equipe da DAIE/PROEX em função da ausência de documentação e/ou inconformidades aos termos do edital.

6.1.6. Para efeito de concessão será considerada apenas uma proposta de evento no ano de 2015 por instituto e/ou entidade estudantil.

7. Dos Prazos

7.1. A execução do presente edital deverá ocorrer conforme o cronograma apresentado a seguir:

| Ação | Período |
|---|---------------------------|
| 01 Lançamento do Edital | 26.03.2015 |
| 02 Submissão das Propostas | 30.03 a 13.05.2015 |
| 03 Adequação às Normas | 14 a 15.05.2015 |
| 04 Divulgação das Inscrições Deferidas - Etapa I | 18.05.2015 |
| 05 Resultado Preliminar | 22.05.2015 |
| 06 Prazo para Recursos | 22 a 26.05.2015 |
| 07 Resultado Final | 02.06.2015 |
| 08 Prazo para Execução da Proposta | 02.07 a 30.11.2015 |

8. Dos Resultados e Recursos

8.1. Os resultados serão divulgados na página da PROEX no endereço: www.proex.unifesspa.edu.br, nos prazos estabelecidos.

8.2. A complementação de documentação será solicitada e respondida por meio do e-mail: daie.proex@unifesspa.edu.br com ASSUNTO COMPLEMENTAÇÃO EDITAL EVENTOS 2015, considerando como horário limite para o envio das informações as 23hs59 min da data final estipulada na ação “**Adequação às Normas**” do cronograma.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados à DAIE/PROEX por meio do e-mail: daie.proex@unifesspa.edu.br, até o prazo máximo estabelecido no cronograma do item 7.1, com ASSUNTO: RECURSO EDITAL EVENTOS 2015.

8.4. A homologação do resultado das etapas será realizada pela Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX.

9. Do Termo de Compromisso

9.1. Após a publicação dos resultados, para efeito de efetivação do apoio fica estabelecido o aceite do Termo de Compromisso entre a Unifesspa, por intermédio da DAIE/PROEX, a entidade promotora do evento e o coordenador do evento, estabelecidas as seguintes obrigações:

a) entidade promotora do evento:

- Citar o apoio da Unifesspa e PROEX/DAIE, com suas respectivas logos, em toda publicação e divulgação que possa vir a ser resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital.
- Fornecer as informações solicitadas pela DAIE/PROEX para o acompanhamento da proposta aprovada.
- Utilizar de maneira correta os recursos, obrigando-se a cumprir todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Compromisso e demais atos aplicáveis à matéria.
- Apresentar relatório nos prazos e critérios pactuados.

b) coordenador do evento:

- acompanhar a execução da proposta, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento.

- Atender as solicitações da DAIE/PROEX, com antecedência de 30 dias antes do evento, para confecção dos processos dos itens financiáveis descritos no item 4 deste edital.
- Informar ao(s) palestrante(s) da obrigatoriedade de **prestar contas das passagens concedidas no prazo de até 03 (três) dias após o término da viagem**, anexando: cópia dos **bilhetes de embarque, relatório de viagem (cronograma modelo disponível no endereço www.proex.unifesspa.edu.br)** assinado e **certificado de participação no evento**.

c) Unifesspa/PROEX/DAIE:

- liberar os recursos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Unifesspa/PROEX/DAIE.

10. Do Relatório Final/Prestação de Contas.

10.1. Até 15 (quinze) dias após término do evento, a entidade ou comissão promotora do evento deverá apresentar, conforme previsto neste Edital:

10.1.1. O relatório técnico, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas na fase de organização e realização do evento, incluindo o número do público participante, e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento, bem como um exemplar dos materiais de divulgação e dos anais (ou documento similar) do evento, quando for o caso.

10.2. O não envio do relatório constituirá situação de inadimplência e acarretará no impedimento da concessão de novos apoios ao beneficiário inadimplente, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11. Do Cancelamento da Concessão

11.1. A concessão do apoio financeiro será cancelada pela PROEX/DAIE por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, ou de descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12. Das Disposições Finais

12.1. Não serão atendidos por esta convocação pedidos de auxílio para cursos ou minicursos de qualquer natureza; pedidos de auxílio para eventos organizados por comissões de formatura; e, eventos acadêmicos não estudantis, nos termos deste Edital, e/ou profissionais, ainda que tenham em sua organização e execução a participação de estudantes.

12.2. Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

12.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4. Qualquer alteração relativa à execução do evento deverá ser solicitada à DAIE/PROEX acompanhada da devida justificativa com prazo de até 40 dias antes da realização do evento.

12.5. Durante a fase de execução das propostas apoiadas toda e qualquer comunicação com a DAIE/PROEX deverá ser feita por correspondência escrita.

12.6. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à realização do evento.

13. DOS CASOS OMISSOS.

13.1. A PROEX/DAIE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

14. INFORMAÇÕES PARA CONTATO.

14.1. Informações adicionais poderão ser obtidas na DAIE/PROEX, pelo telefone (94) 2101-7144, e-mail: daie.proex@unifesspa.edu.br, ou na Home Page: www.proex.unifesspa.edu.br

Marabá, 26 de março de 2015.



Prof. Me. Haroldo de Souza
Diretor Pró-tempore de Assistência e Integração Estudantil / PROEX



Profa. Dra. Idelma Santiago da Silva
Pró-Reitora Pró-tempore de Extensão e Assuntos Estudantis/Unifesspa